ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2631 DE 26 DE setembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender a Revitalização de Praças no Município, de acordo com os Contratos de Repasses nºs. 0338.558-81/2010 e 0333.582-74/2010 - Programa Turismo Social no Brasil - Ministério do Turismo com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 390.000,00 - (Minist. do Turismo)
FONTE 07 - R$ 65.000,00 - (ICMS - Verde)

SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.1.056 - Revitalização de Praças
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	390.000,00
44.90.51.01.07	Execução de Obras e Projetos	R$	45.000,00
44.90.52.99.07	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	20.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a contrapartida dos Convênios acima mencionados na importância de R$ 65.000,00 é advindo do Superavit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, abaixo demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 2.575.428,51
Saldo:	R$ 304.949,33
Este Crédito (-)	R$ 65.000,00
Saldo Disponível:	R$ 239.949,33

Art. 3º) O valor de R$ 390.000,00 oriundo da União – Ministério do Turismo – Programa Turismo Social no Brasil, será recolhido na seguintes Rubricas de Receita:

2400.00.00.00 - Transferências de Capital
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios
2471.00.00.00 - Transferências de Convênios da União
2471.06.00.00 - Transferências de Convênios da União – Ministério do Turismo
2471.06.01.00 - Convênio Ministério do Turismo

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso I e II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 14 de setembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal